



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/196/2019

Processo Administrativo Nº. PMC/841/2007

Dispensa: 039/2019

PRC/229/2019

Que entre si firmam o MUNICÍPIO DE CONGONHAS-MG, por seu Prefeito Municipal, Cláudio Antônio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado no referido Município, que por força do Decreto nº 5.936 de 07 de fevereiro de 2014 passa a integrar o presente contrato a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, Ana Gabriela Dutra Carvalho, com sede à Pça. Juscelino Kubitschek, Nº 135, inscrita no CNPJ Nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO e, de outro lado, **Maria de Lourdes Miranda Nogueira**, domiciliada a Rua José Moreira, nº 319-A – Bairro Jardim Profeta, Congonhas – MG, CEP-36.415-000, inscrita no CPF sob o nº 370.382.651-72, RG MG-8.587.156, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem, considerando a solicitação e justificativa feita pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, através da Comunicação Interna nº. PMC/SMADR/0182/2022, documentos anexos e parecer da Procuradoria Jurídica da Prefeitura, aditar, pela terceira vez o contrato originalmente firmado, estabelecendo o que se segue:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da locação do imóvel situado a Rua Jair Elias, nº 87, Bairro Santa Mônica, nesta cidade, para instalação e funcionamento do “**ECOPONTO - SEMMA**”, constante no contrato 196/2019, por 24 (vinte e quatro) meses, com início em 1º/01/2023 e término em 31/12/2024.

1.2- O presente aditivo tem amparo legal no art. 3º, *caput* da Lei 8.245/1991.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 - O valor total do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação PMC/196/2019 é de R\$44.330,40 (quarenta e quatro mil trezentos e trinta reais e quarenta centavos).

2.2 - O valor mensal pago pela locação será de R\$1.847,10 (hum mil e oitocentos e quarenta e sete reais e dez centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original que não colidirem ou conflitem com o presente termo.

E estando justas e acertadas firmam as partes, o presente termo, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Congonhas, 30 de dezembro de 2022.

Ana Gabriela Dutra Carvalho
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Maria de Lourdes Miranda Nogueira
Locador

Testemunhas:

1.

2.